



DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão



Índice

Prefeitura Municipal de Araiõeses	3
Prefeitura Municipal de Balsas	3
Prefeitura Municipal de Belágua	6
Prefeitura Municipal de Benedito Leite	6
Prefeitura Municipal de Buriti Bravo	7
Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte	7
Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras	8
Prefeitura Municipal de Montes Altos	8
Prefeitura Municipal de Nova Iorque	10
Prefeitura Municipal de Santa Rita	10
Prefeitura Municipal de São Felix de Balsas	10
Prefeitura Municipal de Senador La Rocque	13
FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão	15

EXPEDIENTE

CARGO	PREFEITO	MUNICÍPIO
PRESIDENTE	CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA	TUNTUM
1º VICE-PRESIDENTE	DJALMA MELO MACHADO	ARARI
2º VICE-PRESIDENTE	HAMILTON NOGUEIRA ARAGÃO	SÃO MATEUS
SECRETÁRIO-GERAL	JURAN CARVALHO DE SOUZA	PRESIDENTE DUTRA
1º SECRETÁRIO	EMMANUEL DA CUNHA SANTOS AROSO NETO	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
2º SECRETÁRIO	ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER	IGARAPÉ GRANDE
TESOUREIRO-GERAL	HENRIQUE CALDEIRA SALGADO	PINDARÉ - MIRIM
1º TESOUREIRO	WELLRIK CARVALHO DE SOUZA	BARRA DO CORDA
2º TESOUREIRO	JOÃO LUCIANO SILVA SOARES	PINHEIRO
DIRETOR DE EDUCAÇÃO	VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROS	COLINAS
DIRETOR DE SAÚDE	ROMILDO DAMASCENO SOARES	TUTÓIA
DIRETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL	VALÉRIA MOREIRA CASTRO	PRESIDENTE SARNEY
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS	VARGEM GRANDE
DIRETOR DE CULTURA	CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA CASTRO	S. VICENTE FERRER
DIRETOR DE ORÇ. FINANÇAS	GLEYDSON RESENDE DA SILVA	BARÃO DE GRAJAU
DIRETOR DE SEGURANÇA	FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
DIRETOR JURÍDICO	TIAGO RIBEIRO DANTAS	FEIRA NOVA DO MARANHÃO
DIRETOR INFRA-ESTRUTURA	ARQUIMEDES A. BACELAR	AFONSO CUNHA
REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA - DF	DOMINGOS COSTA CORREA	MATÕES DO NORTE
CONSELHO FISCAL - EFETIVO	JOSÉ AGUIAR RODRIGUES NETO	NINA RODRIGUES
	ANTONIO JOSÉ MARTINS	BEQUIMÃO
	LUIS MENDES FERREIRA FILHO	COROATÁ
CONSELHO FISCAL - SUPLENTE	LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM	SÃO PEDRO DOS CRENTES
	ADELBASTO RODRIGUES SANTOS	SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO
	LAÉRCIO COELHO ARRUDA	LAGO DA PEDRA

Prefeitura Municipal de Araiões**AVISO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO: PP 023/2018**

AVISO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018 - PMA

AVISO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Araiões - MA, por meio de seu Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2010 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, torna público o Resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 023/2018, Processo Administrativo nº 053.07/2018, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada, mediante registro de preços para futuro e eventual aquisição de veículos novos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde da Prefeitura Municipal de Araiões - MA. Empresa vencedora: JELTA VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.385.026/0001-19, com seus respectivos valores por Item:

Item	Und	Qtd	Descrição	V. Unit.	V. Total
1.	UNID.	02	Veículo tipo passeio, zero quilômetro, de capacidade para 04 (quatro) passageiros e 01 (um) motorista, com as seguintes especificações mínimas: a) Zero quilômetro; b) Tipo combustível: Flex (etanol/gasolina) ou gasolina; c) Portas: 4 (quatro); d) Câmbio: manual; e) Motor: 1.0; f) Potência: 70 cv; g) Cor: sólida branca; h) Ar condicionado; i) Direção hidráulica; j) Com freios ABS; k) Airbag Duplo: para motorista e passageiro.	39.900,00	79.800,00
1.	Valor Total R\$			R\$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais)	

Araiões - MA, 03 de Setembro de 2018. Helio Pereira da Costa - Pregoeiro.

Autor da Publicação: RAFAEL GOMES LEAL

AVISO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PP Nº 021/2018

AVISO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018 - PMA

AVISO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Araiões - MA, por meio de seu Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2010 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, torna público o Resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 021/2018, Processo Administrativo nº 051.07/2018, cujo objeto é a Contratação de pessoa física ou jurídica para Prestação de serviços de Locação de embarcações, tipo lancha expresso em acordo com as demandas das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Araiões - MA. Vencedor: SEBASTIÃO ALZEIR SANTOS, inscrito no CPF nº. 919.849.803-78, com seus respectivos valores por Item:

ITEM	Especificação	Quant. Anual	Unid.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1.	BARCO TIPO A - lancha de alumínio com capacidade para 06 (seis) pessoas, motor de no mínimo 40HP, com capota dobrável.	96	Diária	580,00	55.680,00
1.	BARCO TIPO B - lancha de alumínio com capacidade para 11 (onze) pessoas, motor de no mínimo 90HP, com capota dobrável.	48	Diária	750,00	36.000,00

Araiões - MA, 28 de Agosto de 2018. Helio Pereira da Costa - Pregoeiro.

Autor da Publicação: RAFAEL GOMES LEAL

Prefeitura Municipal de Balsas**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 170, DE 02 DE JANEIRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Assessor Técnico, DAS-6, a Sra. FERNANDA YZUI, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

II - A Servidora acima nomeada deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 02 de Janeiro de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 171, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Assessor Jurídico, DAS-6, a Sra. SÂMARA CARDOSO WEILER, lotada na Procuradoria Geral do Município.

II - A Servidora acima nomeada deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 02 de Janeiro de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 172, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Coordenador, DAS-5, a Sra. MARY SOARES SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Cultura.

II - A Servidora acima nomeada deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 02 de Janeiro de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 173, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Chefe de Departamento, DAS-4, a Sra. ELOI DE LIMA WEDY, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego.

II - A Servidora acima nomeada deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 02 de Janeiro de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 174, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Auxiliar Operacional, DAS-1, a Sra. ANTÔNIA JULIETA NOE DE SIQUEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego.

II - A Servidora acima nomeada deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 02 de Janeiro de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 175, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Auxiliar Operacional, DAS-1, a Sra. ARLINDA RIBERO DOS SANTOS, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego.

II - A Servidora acima nomeada deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 02 de Janeiro de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 176, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Auxiliar Operacional, DAS-1, a Sra. CRISTIANE CRUZ OLIVEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego.

II - A Servidora acima nomeada deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 02 de Janeiro de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 177, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Auxiliar Operacional, DAS-1, a Sra. LUCILENE PEREIRA DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego.

II - A Servidora acima nomeada deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 02 de Janeiro de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 178, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Auxiliar Operacional, DAS-1, a Sra. SÔNIA MARIA BEZERRA DA SILVA FERNANDES, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego.

II - A Servidora acima nomeada deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 02 de Janeiro de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 179, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Auxiliar Operacional, DAS-1, a Sra. SILMA DA SILVA ALMEIDA, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego.

II - A Servidora acima nomeada deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 02 de Janeiro de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

Prefeitura Municipal de Belágua

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Estado do Maranhão

Câmara Municipal de Belágua - MA

CNPJ - 02.275.973/0001-69

Rua Nova, S/N - Centro

CITAÇÃO POR EDITAL

Belágua - MA, 29 de agosto de 2018.

DA PRESIDÊNCIA DO PODER LEGISLATIVO DE BELÁGUA

AO SENHOR ADALBERTO DO NASCIMENTO RODRIGUES

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009/2010.

Prezado senhor,

Sirvo - me do presente para convidar Vossa Excelência a comparecer na Câmara Municipal de Belágua, no dia 14.09.2018 as 09:00, em sessão ordinária, para apresentar sua defesa (oral ou escrita) referente a Prestação de Contas de sua responsabilidade relativo aos exercícios financeiros de 2009/2010, e as provas que assim desejar produzir, permitido em lei, tudo conforme determina o art. 5º, LV, da Constituição Federal.

Cumprir informar que esta Casa Legislativa enviou cópia dos relatórios dos 05 (cinco) processos Advindos do Tribunal de Contas, quais sejam, Processo nº 7525/2010, 4419/2011, 4420/2011, 4433/2011 e 4437/2011, por meio de carta com aviso de recebimento postada em 29 de agosto de 2018.

Ademais, informamos que o processo original advindo do Tribunal de Contas encontra-se na Câmara Municipal de Belágua.

O Presidente da Câmara, faz saber a todos. Dê-se ciência e publique-se.

MANOEL ESTEVÃO DUTRA

Presidente da Câmara de Belágua

Autor da Publicação: Eduardo José Soeiro Carneiro

Prefeitura Municipal de Benedito Leite

RESENHA ADITIVO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2017. PARTES: Município de Benedito Leite-MA e a Cooperativa CONVICTA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 26.461.724/0001-26, vencedora do Pregão Presencial 012/2017, firmam o segundo termo aditivo ao contrato para prestação de serviço de terceirização de mão de obra em caráter complementar ao Município de Benedito Leite - MA. OBJETO: alterar o caput da Cláusula Terceira - Do Preço, Cláusula Quinta - Da Vigência - Da Vigência e da Prorrogação e Cláusula Décima-Segunda - Da Dotação Orçamentária. Fica acrescido para o exercício de 2018 o valor de R\$ 108.790,88 (cento e oito mil, setecentos e noventa reais, oitenta e oito centavos). A vigência da Cláusula IX, fica prorrogada a vigência do contrato em tela, em 08(oito) meses, e vigorará a partir da data da assinatura até 23 de abril de 2019. DATA DA ASSINATURA: 23 de agosto de 2018. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 e 8.666/93 e suas alterações. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros e Cristiano de Jesus Silva Moreno Bezerra, presidente da CONVICTA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS. Benedito Leite - MA, 24 de agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2017. PARTES: Município de Benedito Leite-MA e a Cooperativa CONVICTA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 26.461.724/0001-26, vencedora do Pregão Presencial 012/2017, firmam o segundo termo aditivo ao contrato para prestação de serviço de terceirização de mão de obra em caráter complementar ao Município de Benedito Leite - MA. OBJETO: alterar o caput da Cláusula Terceira - Do Preço, Cláusula Quinta - Da Vigência - Da Vigência e da Prorrogação e Cláusula Décima-Segunda - Da Dotação Orçamentária. Fica acrescido para o exercício de 2018 o valor de R\$ 356.042,88 (trezentos e cinquenta e seis mil, quarenta e dois reais, oitenta e oito centavos). A vigência da Cláusula IX, fica prorrogada a vigência do contrato em tela, em 08(oito) meses, e vigorará a partir da data da assinatura até 23 de abril de 2019. DATA DA ASSINATURA: 23 de agosto de 2018. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 e 8.666/93 e suas alterações. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros e Cristiano de Jesus Silva Moreno Bezerra, presidente da CONVICTA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS. Benedito Leite - MA, 24 de agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2017. PARTES: Município de Benedito Leite-MA e a Cooperativa CONVICTA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 26.461.724/0001-26, vencedora do Pregão Presencial 012/2017, firmam o segundo termo aditivo ao contrato para prestação de serviço de terceirização de mão de obra em caráter complementar ao Município de Benedito Leite - MA. OBJETO: alterar o caput da Cláusula Terceira - Do Preço, Cláusula Quinta - Da Vigência - Da Vigência e da Prorrogação e Cláusula Décima-Segunda - Da Dotação Orçamentária. Fica acrescido para o exercício de 2018 o valor de R\$ 267.032,16 (duzentos e sessenta e sete mil, trinta e dois reais e dezesseis centavos). A vigência da Clausula IX, fica prorrogada a vigência do contrato em tela, em 08(oito) meses, e vigorará a partir da data da assinatura até 23 de abril de 2019. DATA DA ASSINATURA: 23 de agosto de 2018. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 e 8.666/93 e suas alterações. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros e Cristiano de Jesus Silva Moreno Bezerra, presidente da CONVICTA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS. Benedito Leite - MA, 24 de agosto de 2018.

Autor da Publicação: Frank James Rodrigues Lustosa

Prefeitura Municipal de Buriti Bravo

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03.0005.02.07.08/2018. **TOMADA DE PREÇOS:** Nº 014/2018. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Buriti Bravo - MA. **REPRESENTANTE:** Vera Maria de Oliveira da Costa. **OBJETO:** Prestação de serviços de reforma do prédio antigo da Prefeitura Municipal(Lote I) na sede do Município. **DATA DA ASSINATURA:** 04/09/2018. **CONTRATADO:** R R 7 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA AV. DOMINGOS SERTÃO, Nº 1383, SALA -A, BAIRRO - SÃO JOSÉ, CIDADE: PASTOS BONS - MA CNPJ:21.643.662/0001-50 INS. EST.- 124550126, Rizomar Diniz - CPF:020.811.503-01. **VALOR DO CONTRATO :**R\$ 92.368,89 (noventa e dois mil, trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos),Lote I (reforma do prédio antigo da Prefeitura Municipal). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31/12/2018. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Vera Maria de Oliveira da Costa - Secretária Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03.0005.02.07.08/2018. **TOMADA DE PREÇOS:** Nº 014/2018. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Buriti Bravo - MA. **REPRESENTANTE:** Vera Maria de Oliveira da Costa. **OBJETO:** Prestação de serviços de reforma do prédio antigo da Prefeitura Municipal(Lote I) e reforma do NIT (Núcleo de Informações Tecnológico) Joaquim Leite(Lote II) na sede do Município. **DATA DA ASSINATURA:** 04/09/2018. **CONTRATADO:** R R 7 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA AV. DOMINGOS SERTÃO, Nº 1383, SALA -A, BAIRRO - SÃO JOSÉ, CIDADE: PASTOS BONS - MA CNPJ:21.643.662/0001-50 INS. EST.- 124550126, Rizomar Diniz -

CPF:020.811.503-01. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 72.137,42 (setenta e dois mil, cento e trinta e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos)lote II (reforma do NIT - Núcleo de informação Tecnológica). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31/12/2018. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Vera Maria de Oliveira da Costa - Secretária Municipal.

Autor da Publicação: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE

Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO. DISPENSA Nº 006/2018.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2018 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Ratificação da Dispensa de Licitação Ratifico para fins do disposto no art. 26 da lei Federal nº 8.666/93, e à vista do Parecer emitido pelo Assessor Jurídico, a Dispensa de Licitação N.º 006/2018, fundamentada no inciso II do art. 24 da lei supra, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de material esportivo para atender as necessidades da secretaria de administração, junto à empresa E MUNIZ - ME (ZUESPORTE), com sede na RUA RIO DE JANEIRO Nº 1331, SÃO FRANCISCO,CEP: 65.400-000, CODO/MA - CNPJ: 12.559.484/0001-92, no valor global de R\$ 7.167,00 (Sete mil, cento e sessenta e sete reais) Capinzal do Norte- MA, 03 de agosto de 2018 Lidiane Pereira da Silva Secretária de Finanças e Planejamento

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO. DIPENSA: Nº 006/2018. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte- MA, **OBJETO:** Fornecimento de material esportivo para atender as necessidades da secretaria de administração. Data da assinatura: 05/09/2018. **CONTRATADO:** E MUNIZ - ME (ZUESPORTE), com sede na RUA RIO DE JANEIRO Nº 1331, SÃO FRANCISCO, CEP: 65.400-000, CODO/MA - CNPJ: 12.559.484/0001-92. **REPRESENTANTE:** ERIVAN MUNIZ. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 7.167,00 (Sete mil, cento e sessenta e sete reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2018. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária de Finanças e Planejamento

Autor da Publicação: Jhon Herick Sousa Silva

ERRATA. EXTRATO. LICITAÇÃO DESERTA

ERRATA. EXTRATO. LICITAÇÃO DESERTA. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 005/2018. A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, informa a todos que o LICITAÇÃO DESERTA, resultante do PREGÃO PRESENCIAL: Nº 005/2018, divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) na edição Nº 1.901, terça-feira, 07 de agosto de 2018, pagina 5, onde LEU-SE: PREGÃO PRESENCIAL 004/2018, LEIA-SE: PREGÃO PRESENCIAL 005/2018. As demais informações estão corretas. Bianca Silva Assunção - Presidente da CPL.

Autor da Publicação: Jhon Herick Sousa Silva

EXTRATO. LICITAÇÃO DESERTA.

EXTRATO. LICITAÇÃO DESERTA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018. EXTRATO. LICITAÇÃO DESERTA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018. A

Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, Estado do Maranhão, por intermédio de seu Pregoeiro torna público para conhecimento de quem possa interessar, que a licitação supramencionada, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em condicionadores de ar para atender as necessidades das Secretarias Municipais, com data de abertura para o dia 24 de janeiro de 2018, às 09:00 horas não houve interessados sendo declarada DESERTA a sessão de abertura, face a ausência total de interessados. Capinzal do Norte MA, em 24 de janeiro de 2018. Jhon Herick Sousa Silva – Pregoeiro.

EXTRATO. LICITAÇÃO DESERTA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018. EXTRATO. LICITAÇÃO DESERTA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018. A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, Estado do Maranhão, por intermédio de seu Pregoeiro torna público para conhecimento de quem possa interessar, que a licitação supramencionada, objetivando a Contratação de Empresa para serviços de internet de alta velocidade de para atender as necessidades no município de Capinzal do Norte, com data de abertura para o dia 24 de janeiro de 2018, às 10:30 horas não houve interessados sendo declarada DESERTA a sessão de abertura, face a ausência total de interessados. Capinzal do Norte MA, em 24 de janeiro de 2018. Jhon Herick Sousa Silva – Pregoeiro.

Autor da Publicação: Jhon Herick Sousa Silva

EXTRATO. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018.

EXTRATO. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, resolvo: Homologar o objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018, para a prestação de serviços de limpeza pública no Município, junto à empresa: KAL CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELLI – ME, RUA GRANDE ORIENTE, 99, CEP: 65.763-000, TUNTUM – MA, CNPJ: 01.265.807/0001-19, INS. ESTADUAL: 124526063, vencedora do certame, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação do Pregoeiro. Capinzal do Norte (MA) em 04 de setembro de 2018. Lidiane Pereira da Silva – Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Autor da Publicação: Jhon Herick Sousa Silva

Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras

DECISÃO FINAL DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Endereçada: Presidente da Comissão Permanente de licitação

Assunto: Decisão Final do Recurso Administrativo.

DECISÃO FINAL

Com base nos argumentos lançados na decisão proferida pela Servidora Gracilene Carreiro Barros e na documentação encostada, após uma análise minucioso dos autos, **RATIFICAMOS A decisão proferida pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, mantendo a inabilitação da empresa GPA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME.**

Determino Ainda, a publicação da Presente decisão no mural da Prefeitura e no Órgão de Publicação Oficial do Município, Diário da FAMEM, bem como Encaminhamento imediato para conhecimento dos licitantes.

Cumprida tais formalidades, Determino a continuidade imediata do processo administrativo, passando para as fases subsequentes, ficando marcado o dia **11/09/2018**, as **09:00** horas da manhã, para dar continuidade ao certame, conforme determina a lei 8.666/93 e demais legislação pertinente.

Que após as comunicações de praxe, seja retomado o mais rápido possível a continuidade do certame.

Publica-se, Registra-se e Cumpra-se. Fortaleza dos Nogueiras, 04 de Setembro de 2018.

ODAIR PINHEIRO MIRANDA - Sec. Mun.de Administração, Planejamento e Finanças, DECRETO Nº 004/2018

Autor da Publicação: GABRIELA LIMA BARROS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018

PREFEITURA MUN. DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

AVISO DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial Nº 041/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial visando à contratação de empresas especializadas na confecção e fornecimento de Kits, vestimentas e acessórios para atender os serviços de atenção básica em saúde do município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, conforme Termo de Referência.** Tipo Menor Preço por Item. LOCAL: Sala de reunião da CPL, na sede da Prefeitura, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 125-Centro-Fortaleza dos Nogueiras - MA. DATA DE ABERTURA: **25/09/2018**. HORÁRIO: **08:00h**. Recebimento dos envelopes e início da habilitação. AQUISIÇÃO DO EDITAL: até três dias úteis antes da data da abertura do certame na sala da CPL. Os interessados poderão adquirir o edital pagando a taxa de R\$ 20,00 (vinte reais) em horário comercial das 08:00 às 13:00. Fortaleza dos Nogueiras (MA), 05 de setembro de 2018. Faustiana Nogueira de Freitas – Pregoeira Municipal. Odair Pinheiro Miranda – Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Autor da Publicação: GABRIELA LIMA BARROS

Prefeitura Municipal de Montes Altos

DECRETO Nº 16/2018 - GAB, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

Súmula: Dispõe sobre a Autorização para Realização de Concurso Público e Nomeia os Membros de Comissão Especial de Concurso Público e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA, AJURICABA SOUSA DE ABREU, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o conteúdo do artigo 69, inc. VIII e XI da Lei Orgânica do Município de Montes Altos/MA, que dispõe sobre a organização e funcionamento da Administração Pública Municipal, bem como a forma de provimento em cargo público;

Considerando a necessidade da realização do Concurso Público para o preenchimento de vagas na estrutura da Administração Direta (Prefeitura Municipal);

Considerando o princípio constitucional do concurso público (art. 37, inc. II, CF), bem como os princípios da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal;

Considerando a sentença judicial proferida nos autos do processo nº 1676-56.2016.8.10.0102, que anulou o Edital de concurso público nº 01/2016 e, por conseguinte, determinou a realização de novo concurso público;

Considerando ainda, o Termo de Ajustamento de Conduta 07/2018, firmado entre o Município de Montes Altos/MA e o Ministério Público Estadual;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a realização de Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos para o preenchimento de vagas existentes e formação de cadastro de reserva na Prefeitura Municipal de Montes Altos/MA.

Art. 2º - Ficam nomeados os membros da Comissão Especial de Concurso Público para acompanhamento e fiscalização do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Montes Altos/MA. São eles:

MEMBROS: I - Caio Vinícius Ferraz Lima, Sec. de Administração e Finanças;

II - Weber Albuquerque Neiva, Pedagogo (servidor do quadro);

III - Fecilva Ribeiro Gomes, Professora (servidora do quadro)

IV - Raimundo Antônio de Souza Vaz, vigia (servidor do quadro);

Art. 3º - Compete à Comissão Especial de Concurso Público acompanhar a realização do procedimento e elaboração dos editais, bem como julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Concurso Público, com o auxílio da entidade contratada para realização do certame.

Parágrafo único. A Comissão Especial de Concurso Público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.

Art. 4º - A Comissão terá como Presidente o servidor **Weber Albuquerque Neiva**, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Concurso Público, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA, AOS 04 DE SETEMBRO DE 2018.

AJURICABA SOUSA DE ABREU

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Odilon de Sousa Araújo Sobrinho

DECRETO Nº 15/2018

Dispõe sobre instrumento de registro de assiduidade e pontualidade dos servidores públicos lotados na Secretaria de Infraestrutura, bem como deixar por indulgência, de responsabilizar subordinado que cometeu infração no exercício do cargo.

AJURICABA SOUSA DE ABREU, Prefeito Municipal de Montes Altos, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública em geral, bem como a necessidade de aperfeiçoamento, organização, assiduidade e pontualidade dos servidores lotados em todas as Secretarias deste Município;

CONSIDERANDO constantes reclamações de indisciplina e insubordinação práticas por funcionários lotados na Secretaria de Infraestrutura que não condizem com as boas práticas na condução dos trabalhos, uma vez que assinam o ponto manual e não permanecem efetivamente em seu posto de trabalho;

CONSIDERANDO ainda, que as reclamações condizentes também com a falta de zelo com o maquinário público deste município, no que tange ao consumo bastante excessivo de combustível e pneus na execução de tarefas, bem como na quebra desenfreada de peças dos maquinários.

DECRETA:

Art. 1º O registro de assiduidade e pontualidade dos servidores públicos municipais lotados na Secretaria de Infraestrutura, continuará sendo realizado mediante controle manual de livro de ponto, até a efetiva instalação do controle eletrônico, devendo o Senhor Secretário de Infraestrutura LANÇAR a ressalva de **FALTA AO SERVIÇO**, caso o servidor assine o livro de ponto e/ou deserte do posto de trabalho sem justificativa plausível;

Parágrafo único - A Secretaria de Administração, na qualidade de gestora do setor pessoal, designará um funcionário para supervisionar e fiscalizar o cumprimento do artigo primeiro deste decreto.

Art. 2º Quando da passagem do plantão entre funcionários e/ou da entrega do maquinário (caminhão, trator e patrol) para o pátio da Secretaria, deve ser feito um Checklist (lista de verificações), para se fazer consignar as condições do recebimento do maquinário; e, em caso de avarias deve ser comunicado imediatamente, via ofício, a Secretaria de Administração e Finanças, no intuito de suposta responsabilização do servidor.

Art. 3º Será responsabilizado o funcionário, por indulgência, de responsabilizar subordinado que cometeu infração no exercício do cargo ou, quando lhe falte competência, não levar o fato ao conhecimento da autoridade competente;

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se

as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal - Montes Altos-MA, 23 de agosto de 2018.

AJURICABA SOUSA DE ABREU
Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Odilon de Sousa Araújo Sobrinho

Prefeitura Municipal de Nova Iorque

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2018/SEMAD - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 905/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2018/SEMAD - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 905/2017 - Pregão Presencial nº 02/2018 - A.R.P. nº 01/2018. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Iorque por intermediou de sua Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e a empresa G. L. DE CARVALHO EVENTOS - ME CNPJ 28.829.027/0001-00. **OBJETO:** Locação de estrutura para a realização das festividades cívicas do dia 07 de setembro. **RECURSO:** Orçamento Geral do Município. **VALOR TOTAL:** R\$ **13.159,50** (treze mil cento e cinquenta e nove reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93; **DATA DE ASSINATURA:** 03/09/2018; **FORO:** Comarca de Pastos Bons - MA. **ASSINATURAS:** Lindon Johnson Alves de Brito - Secretaria Municipal de Administração como Contratante e Genilton Lopes de Carvalho como proprietário da Contratada. Nova Iorque, 04 de Setembro de 2018. Publique-se.

Autor da Publicação: Idelfran de Sousa Pereira

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2018/SEMED - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 1407/2018/SEMAD

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2018/SEMED - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 1407/2018/SEMAD - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 07/2018. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Iorque por intermediou de sua Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a empresa R. G. PONCION - ME CNPJ 19.675.781/0001-42. **OBJETO:** Aquisição de 50 ventiladores de parede para as escolas da rede municipal de ensino. **RECURSO:** Orçamento Geral do Município. **VALOR TOTAL:** R\$ 15.000,00 (quinze mil seis). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93; **DATA DE ASSINATURA:** 28/08/2018; **FORO:** Comarca de Pastos Bons - MA. **ASSINATURAS:** Francisca Gonçalves de Araújo - Secretaria Municipal de Educação pela contratante e Francisco das Chagas Leite Soares pela Contratada. Nova Iorque, 03/09/2018. Publique-se.

Autor da Publicação: Idelfran de Sousa Pereira

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMIN. Nº 1407/2017/SEMAD

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Termo de Ratificação Processo Adm. nº 1407/2018/SEMAD Dispensa nº 07/2018 **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 07/2018 da Comissão Permanente de licitação - CPL do município de Nova Iorque/MA, nos autos do Processo Administrativo nº 1407/2018/SEMAD, com fundamento no Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas

alterações posteriores, objetivando a contratação do senhor **R. G. PONCION - ME**, CNPJ nº 19.675.781/0001-42 inscrição estadual nº 12.430.104-5 no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), referente à aquisição de 50 ventiladores de parede para as escolas da rede municipal de ensino de Nova Iorque. **DETERMINO** ainda que sejam adotados os procedimentos necessários ao fornecimento dos produtos. Nova Iorque/MA, 24 de agosto de 2018. **Francisca Gonçalves de Araújo** Secretaria Municipal de Educação Portaria nº 02/2017/GAB

Autor da Publicação: Idelfran de Sousa Pereira

Prefeitura Municipal de Santa Rita

RESENHA DO CONTRATO Nº 24/2018 - RESULTANTE DA CARTA CONVITE Nº.: 04/2018

PARTES: O Município de Santa Rita - MA, através da Secretária Municipal de Administração e Finanças, e a ALVEMA ALCANTARA VEICULOS E MAQUINAS LTDA. **OBJETO:** a contratação de empresa para aquisição de 1 (um) veículo automotor - zero quilometro, para transporte de agentes de trânsito, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. **VALOR:** R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02- Poder Executivo; 04- Secretaria Municipal de Infraestrutura; 13- Trânsito; 13.392- Fiscalização; 13.392.0011- Fiscalização; 13.392.0011.2042.0000- Desenvolvimento De Atividades de Fiscalização; 13.392.0011.2042.0000-3.3.90.39- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **DA VIGÊNCIA:** 90 (noventa dias) início na data de sua assinatura. **BASE LEGAL:** Lei Federal Nº: 8.666/93, Lei Complementar Nº: 123/2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **FORO:** Comarca de Santa Rita. **DATA DE ASSINATURA:** 06 de setembro de 2018. **ASSINATURAS:** **Amaury Silva Santos Araújo, (Contratante)** e Manoel de Jesus Pinheiro Dias **(Contratada)**.

Autor da Publicação: João Victor

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CARTA CONVITE: Nº 04/2018 - PROCESSO: Nº 021/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA - MA, inscrita no CNPJ, sob o Nº: C. N. P. J. Nº: 63.441.836/0001-41, por meio do **Secretário Municipal de Administração e Finanças**, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 021/2018, resolve **HOMOLOGAR** os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação e **ADJUDICAR** o objeto licitado da CARTA CONVITE nº. **04/2018**, em favor da empresa: **ALVEMA ALCANTARA VEICULOS E MAQUINAS LTDA** com proposta global no valor R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais). Santa Rita, 05 de Setembro de 2018. **AMAURY SILVA SANTOS ARAÚJO - Secretário Municipal de Administração e Finanças**

Autor da Publicação: João Victor

Prefeitura Municipal de São Felix de Balsas

PORTARIA Nº 003F/2018

Portaria nº 003-F/2018 SFB

DISPÕE SOBRE: "LICENÇA ESPECIAL"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FÉLIX DE BALSAS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município resolve:

Resolve:

Art. 1º- Conceder a Servidora Pública Municipal, **Maria de Fátima Nazareno Martins**, Professora Nível II, Classe "D", Matrícula nº 0151, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 90 (noventa) dias de Licença Especial, no período de 02/01/2018 à 02/04/2018, referente ao tempo de trabalho de 11/06/2002 a 02/01/2018.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de São Félix de Balsas, 02 de Janeiro de 2018.

João Martins Pontes

Secretária Municipal de Administração

Portaria 001/2017

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

PORTARIA Nº.016/2018

PORTARIA SEC. DE ADM. Nº.016/2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e a Lei nº. 194/2017, de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, ao servidor Raimundo Nonato Nunes, Chefe de Gabinete, 04 (quatro) diárias nos dias 22/01/2018 a 25/01/2018 à cidade de Balsas - MA, para resolver assuntos do interesse deste município.

Art. 2º - O valor unitário da diária será de R\$ 150,00 (centos e cinquenta reais).

João Martins Pontes

Secretário Municipal de Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FÉLIX DE BALSAS - Estado do Maranhão, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito.

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

PORTARIA Nº.19 A/2018

PORTARIA SEC. DE ADM. Nº.19A/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas

atribuições legais e a Lei nº. 194/2017, de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, a **Marcio Dias Pontes**, Prefeito Municipal, 02 (duas) diárias nos dias 24/01/2018 a 25/01/2018 à cidade de São Luis - MA, para participar resolver assuntos do interesse do município.

Art. 2º - O valor unitário da diária será de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

João Martins Pontes

Secretário Municipal de Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FÉLIX DE BALSAS - Estado do Maranhão, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito.

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

PORTARIA Nº.19 B/2018

PORTARIA SEC. DE ADM. Nº.19B/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e a Lei nº. 194/2017, de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, a **Marcio Dias Pontes**, Prefeito Municipal, 02 (duas) diárias nos dias 26/01/2018 a 27/01/2018 à cidade de São Luis - MA, para participar resolver assuntos do interesse do município.

Art. 2º - O valor unitário da diária será de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

João Martins Pontes

Secretário Municipal de Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FÉLIX DE BALSAS - Estado do Maranhão, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito.

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

PORTARIA Nº 045 A /2018

Portaria nº 045 A /2018 SFB

DISPÕE SOBRE: "LICENÇA ESPECIAL"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FÉLIX DE BALSAS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município resolve:

Resolve:

Art. 1º- Conceder a Servidora Pública Municipal, **Regina Martins Ribeiro**, Professora Nível II, Classe "B" Matrícula 1013, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 90 (noventa) dias de Licença Especial, no período de 27/02/2018 à 27/05/2018, referente ao tempo de trabalho de 02/04/2012 a 27/02/2018

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de São Félix de Balsas, 26 de Fevereiro de 2018.

João Martins Pontes

Secretária Municipal de Administração

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

PORTARIA Nº 046 A /2018

Portaria nº 046 A /2018 SFB

DISPÕE SOBRE: “LICENÇA ESPECIAL”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FÉLIX DE BALSAS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município resolve:

Resolve:

Art. 1º- Conceder a Servidora Pública Municipal, Luzia Botelho da Silva, Professora Nível II, Classe “C”, Matrícula 0381, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 90 (noventa) dias de Licença Especial, no período de 01/03/2018 à 01/06/2018, referente ao tempo de trabalho de 01/04/2004 a 01/03/2018

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de São Félix de Balsas, 01 de Março de 2018.

João Martins Pontes

Secretária Municipal de Administração

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

PORTARIA Nº 046 O/2018

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 046 O/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

O Prefeito Municipal de São Felix de Balsas do Estado do Maranhão, Exmo. Sr. MARCIO DIAS PONTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o Sr. **JOÃO LINO DA SILVA NETO**, CPF nº 664.291.453-87, para exercer o cargo em Comissão de Auxiliar Operacional pela Secretaria de Educação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Felix de Balsas,

em 01 de março de 2018.

MARCIO DIAS PONTES

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

PORTARIA Nº 056/2018

Portaria nº 056 /2018 SFB

DISPÕE SOBRE: “LICENÇA ESPECIAL”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FÉLIX DE BALSAS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município resolve:

Resolve:

Art. 1º- Conceder a Servidora Pública Municipal, **Luciana Cardoso de Brito**, Professora Nível II, Classe “D” Matrícula 451, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 90 (noventa) dias de Licença Especial, no período de 16/03/2018 à 16/06/2018, referente ao tempo de trabalho de 30/03/1998 a 16/03/2018

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de São Félix de Balsas, 16 de Março de 2018.

João Martins Pontes

Secretária Municipal de Administração

Portaria 001/2017

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

PORTARIA Nº 057/2018

Portaria nº 057 /2018 SFB

DISPÕE SOBRE: “LICENÇA ESPECIAL”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FÉLIX DE BALSAS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município resolve:

Resolve:

Art. 1º- Conceder a Servidora Pública Municipal, **Rozimeire Maria Alves dos Santos**, Auxiliar Operacional, Matrícula nº 454, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 90 (noventa) dias de Licença Especial, no período de 16/03/2018 à 16/06/2018, referente ao tempo de trabalho de 30/03/1998 a 16/03/2018

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de São Félix de Balsas, 16 de Março de 2018.

João Martins Pontes

Secretária Municipal de Administração

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

PORTARIA Nº.081 B/2018.

PORTARIA SEC. DE ADM. Nº.081 B/2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e a Lei nº. 194/2017, de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, ao servidor, JOSE JUNIOR MARTINS DA SILVA, Motorista, 04 (quatro) diária nos dias 11/04/2018 a 12/04/2018 à cidade de Imperatriz - MA, para levar paciente para tratamento de saúde.

Art. 2º - O valor unitário da diária será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

João Martins Pontes

Secretário Municipal de Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FÉLIX DE BALSAS - Estado do Maranhão, aos dez dias do mês de abril de dois mil e dezoito.

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

PORTARIA Nº.92 A/2018.

PORTARIA SEC. DE ADM. Nº.92 A/2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e a Lei nº. 194/2017, de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, a servidora, JARDEANY DA SILVA PAIVA, Secretária Adjunta, 01 (UMA) diária nos dias 20/04/2018 à cidade de Balsas - MA, para resolver assuntos do interesse do município.

Art. 2º - O valor unitário da diária será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

João Martins Pontes

Secretário Municipal de Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FÉLIX DE BALSAS - Estado do Maranhão, aos vinte dias do mês de abril de dois mil e dezoito.

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

PORTARIA Nº.092 B/2018

PORTARIA SEC. DE ADM. Nº.092 B/2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e a Lei nº. 194/2017, de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, a servidora, RAIMUNDA ZELIA PEREIRA BRINGEL, Secretária, 01 (UMA) diária nos dias 20/04/2018 à cidade de Balsas - MA, para resolver assuntos do interesse do município.

Art. 2º - O valor unitário da diária será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

João Martins Pontes

Secretário Municipal de Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FÉLIX DE BALSAS - Estado do Maranhão, aos vinte dias do mês de maio de dois mil e dezoito.

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

Prefeitura Municipal de Senador La Rocque

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180903/0252018-01

OBJETO: aquisição de materiais elétricos destinados a manutenção e instalações de prédios e instalações Públicas de interesse desta Secretaria. VALOR TOTAL: R\$ 22.986,10 (vinte e dois mil, novecentos e oitenta e seis reais e dez centavos). 06 - Secretaria Municipal de Administração 04.122.0052.2-010 - Manut. Da Secretaria de Administração e Planejamento 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo PARTES: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Sr. Francisco Jean da Silva Alves - Secretário Municipal, pela CONTRATANTE, e o Sr. Alessandro Martins Miguel, Representante Legal da empresa: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2018, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2018. Senador La Rocque - MA, 03 de setembro de 2018. Francisco Jean da Silva Alves Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Autor da Publicação: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180903/0252018-02

OBJETO: aquisição de materiais elétricos destinados a manutenção e instalações de prédios Públicos de interesse desta Secretaria. VALOR TOTAL: R\$ 10.278,75 (dez mil duzentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos). 11 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura Turismo Desporto e Lazer - 12.361.0052.2-046 - Manut. Da Secretaria de Educação 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo, Sra. Ana Francelina de Jesus Sousa - Secretária Municipal, pela CONTRATANTE, e o Sr. Alessandro Martins Miguel, Representante Legal da empresa: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2018, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2018. Senador La Rocque - MA, 03 de setembro de 2018. Ana Francelina de Jesus Sousa Secretária Municipal de Educação

Autor da Publicação: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180903/0252018-03

OBJETO: aquisição de materiais elétricos destinados a manutenção e instalações de prédios Públicos de interesse desta Secretaria. VALOR TOTAL: R\$ 4.444,15 (quatro mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos). 13 - Secretaria Municipal de Saúde - FMS - 10.301.0041.2-010 - Manut. Da Secretaria de Saúde e Qualidade de Vida - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo PARTES: Secretaria Municipal de Saude, Sra. Marcia Cotrim Vaz Sampaio - Secretária Municipal, pela CONTRATANTE, e o Sr. Alessandro Martins Miguel, Representante Legal da empresa: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2018, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2018. Senador La Rocque - MA, 03 de setembro de 2018. Sra. Marcia Cotrim Vaz Sampaio Secretária Municipal de Saude.

Autor da Publicação: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180903/0252018-04

OBJETO: aquisição de materiais elétricos destinados a manutenção e instalações de prédios Públicos de interesse desta Secretaria. VALOR TOTAL: R\$ 2.781,30 (dois mil, setecentos e oitenta e um reais e trinta centavos). 15 - Secretaria Municipal de Assistência Social 08.122.0095.2-091 - Manut. Da Secretaria de Assistência Social 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo, Sr. Raimundo Nonato Ferreira Barroso - Secretário Municipal, pela CONTRATANTE, e o Sr. Alessandro Martins Miguel, Representante Legal da empresa: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2018, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2018. Senador La Rocque - MA, 03 de setembro de 2018. Raimundo Nonato Ferreira Barroso Secretário Municipal de Assistência Social.

Autor da Publicação: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180903/0252018-05

OBJETO: aquisição de materiais elétricos destinados a manutenção e instalações de prédios e instalações Públicas de interesse desta Secretaria. VALOR TOTAL: R\$ 29.848,75 (vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos). 06 - Secretaria Municipal de Administração 04.122.0052.2-010 - Manut. Da Secretaria de Administração e Planejamento 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo PARTES: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Sr. Francisco Jean da Silva Alves - Secretário Municipal, pela CONTRATANTE, e o Sr. Jeronimo Cesar Ribeiro de Menezes Ferreira, Representante Legal da empresa: J.C.R.DE M. FERREIRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2018, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2018. Senador La Rocque - MA, 03 de setembro de 2018. Francisco Jean da Silva Alves Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Autor da Publicação: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180903/0252018-06

OBJETO: aquisição de materiais elétricos destinados a manutenção e instalações de prédios Públicos de interesse desta Secretaria. VALOR TOTAL: R\$ 22.985,50 (vinte e dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos). 11 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura Turismo Desporto e Lazer - 12.361.0052.2-046 - Manut. Da Secretaria de Educação 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo, Sra. Ana Francelina de Jesus Sousa - Secretária Municipal, pela CONTRATANTE, e o Sr. Jeronimo Cesar Ribeiro de Menezes Ferreira, Representante Legal da empresa: J.C.R.DE M. FERREIRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2018, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2018. Senador La Rocque - MA, 03 de setembro de 2018. Ana Francelina de Jesus Sousa Secretária Municipal de Educação

Autor da Publicação: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180903/0252018-07

OBJETO: aquisição de materiais elétricos destinados a manutenção e instalações de prédios Públicos de interesse desta Secretaria. VALOR TOTAL: R\$ 7.155,75 (sete mil, cento e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). 13 - Secretaria Municipal de Saúde - FMS - 10.301.0041.2-010 - Manut. Da Secretaria de Saúde e Qualidade de Vida - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo PARTES: Secretaria Municipal de Saude, Sra. Marcia Cotrim Vaz Sampaio - Secretária Municipal, pela CONTRATANTE, e o Sr. Jeronimo Cesar Ribeiro de Menezes Ferreira, Representante Legal da empresa: J.C.R.DE M. FERREIRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2018, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2018. Senador La Rocque - MA, 03 de setembro de 2018. Sra. Marcia Cotrim Vaz Sampaio Secretária Municipal de Saude.

Autor da Publicação: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180903/0252018-08

OBJETO: aquisição de materiais elétricos destinados a manutenção e instalações de prédios Públicos de interesse desta Secretaria. VALOR TOTAL: R\$ R\$ 3.096,50 (três mil, noventa e seis reais e cinquenta centavos). 15 - Secretaria Municipal de Assistência Social 08.122.0095.2-091 - Manut. Da Secretaria de Assistência Social 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo, Sr. Raimundo Nonato Ferreira Barroso - Secretário Municipal, pela CONTRATANTE, e o Sr. Jeronimo Cesar Ribeiro de Menezes Ferreira, Representante Legal da empresa: J.C.R.DE M. FERREIRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2018, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2018. Senador La Rocque - MA, 03 de setembro de 2018. Raimundo Nonato Ferreira Barroso Secretário Municipal de Assistência Social.

Autor da Publicação: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA

Maranhão**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ELEIÇÃO DA NOVA MESA DIRETORA DA FAMEM PARA BIÊNIO 2019-2020**

O Presidente da FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO-FAMEM, no uso das suas atribuições e de acordo com os artigos 17 e 54 do estatuto, CONVOCA todos os Municípios filiados para assembleia geral ordinária a ser realizada dia **26 de setembro de 2018** (quarta-feira), das 08:00 h as 17:30horas, na sede da FAMEM, na Av. dos Holandeses, n.06, Qd. 08. Calhau. São Luís-MA. Pauta: ELEIÇÃO DA NOVA MESA DIRETORA DA FAMEM PARA BIÊNIO 2019-2020. São Luís, 04 de setembro de 2018. DJALMA DE MELO MACHADO. Presidente em exercício da FAMEM.

Autor da Publicação: FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

RESOLUÇÃO 002/2018, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018**Dispõe sobre as eleições da Diretoria e Conselho Fiscal da Federação dos Municípios do Maranhão - FAMEM para o biênio 2019/2020.**

Em cumprimento às disposições do artigo 54 do Estatuto Consolidado, e considerando o processo eletivo da Diretoria e Conselho Fiscal para o Biênio 2019/2020, a Federação dos Municípios do Maranhão - FAMEM, por meio de seu Presidente, Senhor Cleomar Tema de Carvalho Cunha, e, no uso de suas atribuições estatutárias, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Eleitoral com a finalidade de operacionalizar o processo de eleição da Diretoria e Conselho Fiscal da Federação dos Municípios do Maranhão - FAMEM para o Biênio 2019/2020.

Art. 2º Designar como membros da Comissão Eleitoral, três advogados pertencentes à Assessoria Jurídica da FAMEM, abaixo identificados:

PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL - Dr.ª Renata Cristina Azevedo Coqueiro Portela, advogada (OAB/MA nº 12.257-A);

b) MEMBRO DA COMISSÃO ELEITORAL - Dra. Thiago Soares Penha, advogado (OAB/MA nº 13.268);

c) MEMBRO DA COMISSÃO ELEITORAL - Dr. Victor dos Santos Viégas, advogado (OAB/MA nº 10.424).

Art. 3º A eleição para renovação dos quadros dirigentes da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM será realizada no dia 26 setembro de 2018, por votação direta e secreta em cédula única ou urna eletrônica.

Art. 4º São elegíveis para os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal todos os prefeitos dos municípios associados quites com as obrigações perante a Tesouraria no ato do pedido de inscrição.

Art. 5º Somente os Prefeitos dos municípios regularmente associados e quites com a Tesouraria poderão exercer o direito de voto.

§1º Os municípios associados, por intermédio de seus prefeitos ou representantes legalmente habilitados, poderão requerer levantamento de débito junto à tesouraria para fins de quitação e

exercício do direito de voto, até dia 25 de setembro de 2018.

§2º Os municípios que não estiverem associados à FAMEM, somente poderão exercer o direito de voto, após preenchimento de cadastro de associado e a efetivação do pagamento ou assinatura de autorização de débito, correspondente a 01 (uma) contribuição mensal, nos termos estabelecidos em assembleia geral, sem prejuízo das contribuições futuras que passarão a ser obrigatórias em virtude da contributividade dos associados, devendo este requerimento ocorrer até dia 25 de setembro de 2018.

Art. 6º Poderão participar do processo de eleição à Diretoria e Conselho Fiscal da FAMEM, qualquer chapa inscrita e registrada na Coordenação Administrativa da entidade até 08 (oito) dias antes da data marcada para a Assembleia Eletiva.

§1º As chapas serão apresentadas através de requerimento de registro (anexo I), em 02 (duas) vias, na Coordenação Administrativa da FAMEM, localizada na Av. dos Holandeses, nº 06, qd. 08. Calhau, das 08h às 18h, acompanhadas do original das respectivas autorizações de cada candidato (anexo II), que deverá ser protocolizado, sendo-lhe devolvida a 2ª via ao responsável pela chapa.

§2º Após a inscrição das chapas de que trata o presente artigo, os membros da Comissão Eleitoral deverão analisar detidamente o preenchimento das formalidades exigidas, solicitando da Diretoria Financeira parecer sobre filiação e quitação dos membros que compõe a chapa, ato contínuo emitir parecer sobre a regularidade das mesmas e consequente deferimento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

§3º Caso verificado erro de cunho formal, a comissão poderá, no prazo de 24 horas, intimar as chapas para retificação dos documentos;

§4º Na hipótese de nenhuma das chapas registradas tenham cumprido os requisitos no §1º deste artigo, a Comissão deverá abrir prazo de 12 (doze) horas para que sejam apresentados novos registros, apenas pelas chapas que previamente já haviam requerido inscrição, oportunidade em que deverão se atentar para os requisitos exigidos na legislação pertinente;

§5º Qualquer associado em situação regular poderá requerer, em até 24 (vinte e quatro) horas, após o deferimento do registro das chapas, vistas dos documentos que instruem o requerimento de inscrição, devendo a Comissão Eleitoral pronunciar-se formalmente dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação, cabendo recurso ao Diretor Administrativo da FAMEM, por igual prazo.

§6º Caso o último dia para inscrição das chapas recaia em dia não útil, em que a Coordenação Administrativa não esteja funcionando, o mesmo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, sendo a mesma determinação válida para os demais prazos dessa resolução.

§7º Para registrar e participar das eleições, a chapa deve estar completa, ou seja, conter a indicação de todos os membros da Diretoria e Conselho Fiscal que concorrerão aos cargos.

Art. 6º É vedado ao representante do ente associado que se registrou em uma das chapas, concorrer por outra, a qualquer cargo na mesma eleição.

§1º Sendo constatado pela Comissão Eleitoral o registro de candidatura

do associado em mais de uma chapa, prevalecerá o da chapa que for registrada primeiro, considerando para aferição temporal, o dia, hora e minuto do recebimento do requerimento de registro, salvo quando o associado manifestar-se perante a Comissão Eleitoral, por escrito, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas.

Art. 7º. Caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias após o deferimento de inscrição das chapas, que versará apenas sobre os requisitos de inscrição.

Art. 8º. A comissão terá prazo de 24 horas para manifestar-se sobre recurso contra inscrição.

§1º Do indeferimento do recurso não caberá nenhum outro recurso administrativo;

§2º Na hipótese de deferimento do recurso, mas se tratando de falha formal, a chapa impugnada será intimada para correção do erro em 12 (doze) horas;

§3º Na hipótese de deferimento do recurso, não sendo hipótese de falha formal, a chapa impugnada será intimada, podendo apresentar recurso em 24 horas.

§4º Da decisão do recurso da chapa impugnada não caberá recurso.

Art. 9º O prazo em horas que findas após fim dos horários de expediente da FAMEM (das 08h as 18h) será automaticamente prorrogado para primeira hora do dia seguinte.

Art. 10º Será considerada eleita à chapa que obtiver maioria de votos em relação ao número de votantes; em caso de empate, deverão ser respeitados os seguintes critérios:

- I - prefeito reeleito a presidência;
- II - prefeito presidente mais idoso;
- III - sorteio.

Art. 11º Em caso de chapa única será necessária à obtenção de número de votos igual ou superior à soma de eventuais votos nulos ou em branco, sem o que deverá se processar novo pleito.

Art. 12º A votação terá escrutínio secreto e será realizada na sede da Federação, e a apuração far-se-á imediatamente após o término da votação, proclamando-se então a chapa eleita, e publicando de imediato o resultado.

Art. 13º O processo eleitoral obedecerá ao previsto nesta Resolução e nas questões omissas, será aplicável o Estatuto da FAMEM.

Art. 14º A presente resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Federação dos Municípios do Maranhão - FAMEM, em São Luís, 04 de setembro de 2018.

DJALMA DE MELO MACHADO

Presidente da FAMEM em exercício

Autor da Publicação: FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

NORMAS E ORIENTAÇÕES DE PUBLICAÇÃO

A Constituição Federal permite que cada município, como ente federado, possa se auto-organizar administrativamente (Art. 18 da CF/88) por meio de suas leis (arts. 29, 20, I, da CD/88)

A Lei Federal nº 8.666/93, no seu art. 6º, inciso XIII, conceitua imprensa oficial e declara que: “para a União é o Diário Oficial da União e para os Estados, Distrito Federal e Municípios, é o que for definido em suas leis.”

O Diário Oficial é criado através de Lei Municipal. A prefeitura envia e aprova o Projeto de Lei, conforme modelo fornecido pela FAMEM, para a Câmara Municipal.

O art. 48 da Lei Complementar nº. 101/00 considera o meio eletrônico como um instrumento de transparência da gestão fiscal.

A Lei nº 10.520/2002, no seu art. 4º, determina que a publicação do aviso de licitação, independentemente do seu valor, deve ser publicado no Diário Oficial do respectivo município.

DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do diário oficial dos municípios será exclusivamente através do site: www.famem.org.br.

O município que desejar, poderá imprimir as edições para distribuição em seu município.

A produção e circulação do diário obedecerão ao seguinte:

DA INCLUSÃO DO CONTEÚDO NO SISTEMA DO DIÁRIO:

DA DATA:

As prefeituras municipais podem inserir suas publicações dentro do sistema do diário até as 22:00hs do dia corrente.

DA PUBLICAÇÃO:

As publicações sempre acontecerão às 5:00hs do dia seguinte.

OBS.: Lembrando que todo e qualquer conteúdo incluso pelas prefeituras no dia corrente para publicação dentro do sistema do diário, só será publicado no próximo dia útil, obedecendo assim os feriados nacionais e finais de semana.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Formato: 21 x 29,7 cm (fechado)
- Cor: Preto e Branco
- Fonte: tamanho 8,5
- Número de Páginas: Determinado pela demanda
- Publicação: Diária

Para divulgar as publicações oficiais no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, as prefeituras deverão seguir a seguinte normatização.

DO RECEBIMENTO:

- O conteúdo deverá ser enviado pela internet por meio da utilização da ferramenta de publicação do diário que já se

encontra disponível no site: diario.famem.org.br ;

- Todo o material enviado para publicação deverá ser realizado por meio de um funcionário da prefeitura previamente autorizado e capacitado pela FAMEM para utilização do sistema;

A FORMATAÇÃO:

O conteúdo inserido pelas prefeituras no sistema do diário, deverão obedecer à seguinte formatação: o editor de textos utilizado deve ser o “Word”; o corpo da letra (tamanho) será 8,5cm; usar espaçamento simples entre linhas; texto na cor preta (automática); selecionar fonte (estilo) Arial, com alinhamento justificado.

DA PUBLICAÇÃO:

- Só serão divulgadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão as publicações de municípios que aprovarem nas Câmaras Municipais o projeto de lei que autoriza as prefeituras a instituírem o diário como órgão oficial dos municípios;
- As publicações oficiais das prefeituras serão distribuídas no diário por ordem alfabética dos municípios, assim como os atos administrativos;
- O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade do município que inseriu o material no sistema do diário para publicação;
- A publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão substituirá as demais publicações impressas, para todos os efeitos legais, exceto para os editais de licitação na modalidade tomada de preços e concorrência, os quais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, devem ser publicados também em diário de grande circulação.
- Algumas publicações ainda deverão ser realizadas pela Imprensa Oficial do Estado ou da União, quando se tratar de convênios ou outra forma de parceria com esses outros entes federativos.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão será publicado no site simultaneamente à publicação impressa.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão não circulará aos sábados, domingos e feriados.

DA DISTRIBUIÇÃO:

- A FAMEM disponibiliza todos os exemplares do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em seu site: diario.famem.org.br;

DO ARMAZENAMENTO:

- O material finalizado será armazenado em nuvem no ambiente tecnológico desta Federação e em encadernações mensais;
- Os e-mails recebidos também serão armazenados em nuvem em espaço de acesso restrito;
- O material também ficará acessível para consulta das prefeituras no site da FAMEM: www.famem.org.br

Obs.: A aceitação dos atos administrativos divulgados neste diário estão condicionadas à verificação de sua autenticidade na Internet.

ATOS QUE PODEM SER PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO E ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS EM OUTROS VEÍCULOS DE PUBLICAÇÃO

SÃO VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS:**I) VEÍCULOS OFICIAIS:**

- a) Diário Oficial da União;
- b) Diário Oficial do Estado;
- c) Diário Oficial dos Municípios, impressos ou eletrônicos.

II) VEÍCULOS PRIVADOS:

- a) Jornal diário de circulação nacional;
- b) Jornal diário de grande circulação no Estado;
- c) Jornal diário de circulação regional;
- d) Jornal diário de circulação local.

III) INTERNET:

- a) Sites oficiais; e
- b) Sites privados.

ATOS ADMINISTRATIVOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS E OS VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS:**I - AVISOS DE ABERTURA DE LICITAÇÕES:**

- a) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços e concorrência no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, quando se tratar de obras e serviços de engenharia com RECURSOS FEDERAIS (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93) e os de pregão quando o convênio ou o Decreto Municipal dispuser a respeito (art. 17, I, II, III do Decreto Federal 5.450/05), e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- b) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso II da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- c) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- d) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL OU REGIONAL (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- e) Obrigatoriedade de publicar os editais de pregão na INTERNET e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- f) Obrigatoriedade de divulgar a realização de audiência pública que deve anteceder a licitação ou conjunto de licitações em valores superiores a 100 vezes o limite estabelecido para a modalidade de concorrência nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo;

g) OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAR AS ALTERAÇÕES DOS EDITAIS de nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93).

II - DEMAIS ATOS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES:

- a) Obrigatoriedade de divulgação dos editais de convite no mural da Prefeitura (art. 21 e 22, § 3º da Lei Federal 8.666/93) e DEVERÃO também ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- b) Obrigatoriedade de divulgação da relação mensal de compras (art. 16 e art. 24, IX da Lei Federal 8.666/93) no mural da Prefeitura ou na Imprensa Oficial do Município, que neste caso, depois de aprovada a Lei Municipal será o Diário Oficial dos Municípios;
- c) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município, que pode ser o Diário Oficial dos Municípios e no jornal diário de grande circulação no Estado, o chamamento público para registro cadastral (art. 34, § 1º da Lei Federal 8.666/93);
- d) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios) a RATIFICAÇÃO DAS DISPENSAS E DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO e o retardamento da execução de obra ou serviço (arts. 8º, 17, § 2º e 4º, 24, 25 e 26 da Lei Federal 8.666/93);
- e) Obrigatoriedade de divulgar o extrato de contratos, ajustes e convênios e seus RESPECTIVOS ADITIVOS (art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);
- f) Obrigatoriedade de divulgar as intimações dos julgamentos das fases de habilitação e de propostas, quando não estiverem todos os licitantes presentes no ato que adotou a decisão, da anulação e revogação de licitações e da rescisão de contratos (art. 109, § 1º, alíneas a e b da LF 8.666/93), na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);
- g) Obrigatoriedade de divulgar a justificativa do pagamento fora da ordem cronológica (art. 5º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);
- h) Obrigatoriedade de divulgar os preços registrados (art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);
- i) Obrigatoriedade de divulgar as decisões de impugnações de editais, as decisões de recursos, os atos de cancelamento, adiamento, adjudicação e homologação de licitações, convocação para sorteio e demais avisos e decisões ocorridas no curso do procedimento licitatório aos licitantes, o que pode ser feito através do Diário Oficial dos Municípios. Caso envolva recursos federais, deverá também ser publicado no Diário Oficial da União, e na hipótese de envolver recursos do Estado do Maranhão, no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

III - OUTROS ATOS OFICIAIS QUE PODEM E DEVEM SER DIVULGADOS POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:

Poderão ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios:

a) as Leis Municipais e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais, tais como, projetos de lei e vetos;

b) os Decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidentes das Câmaras Municipais, tais como portarias, resoluções, instruções normativas, orientações normativas;

c) os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos municípios, tais como: despachos circulares, ordens de serviço, licenças diversas, alvarás, entre outros;

d) atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação federal, conforme antes apontado, bem como da legislação municipal;

e) atos administrativos diversos emanados de qualquer órgão municipal, inclusive conselhos de políticas públicas, tais como pautas, atas, pareceres;

f) atos relacionados à área de recursos humanos, a exemplo de: atos relacionados a concurso público (edital, homologação de inscrições, resultado e classificação de aprovados, decisões de recursos, homologação do concurso, convocação para posse e nomeação), aposentadoria, aproveitamento, demissão, exoneração, falecimento, nomeação de servidores efetivos, comissionados e temporários, promoção, recondução, reintegração, reversão, readaptação, transferência, inclusive a nomeação de comissões de sindicância e processo administrativo disciplinar e demais atos passíveis de publicação decorrentes destes processos;

g) atos decorrentes da aplicabilidade da Lei de Responsabilidade Fiscal, ainda que não sejam de publicidade obrigatória, tais como parecer prévio do controle interno, planos, prestação de contas, relatórios de gestão fiscal (publicidade obrigatória), relatórios resumidos da execução orçamentária (publicidade obrigatória) e versões simplificadas desses documentos. Os atos de publicidade obrigatória, acima referidos, deverão ser divulgados de modo a permitir o mais amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico, jornal local ou Diário Oficial, juntamente com a fixação no mural dos órgãos.

IV - ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS NA HOMEPAGE CONTAS PÚBLICAS DO TCU (LEI FEDERAL 9.755/98):

a) balanço consolidado das contas dos municípios, suas autarquias e outras entidades;

b) balanços do exercício anterior;

c) orçamentos do exercício;

d) quadros baseados em dados orçamentários, demonstrativos de receita e despesa;

e) ratificações das dispensas e inexigibilidades (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

f) recursos repassados voluntariamente;

g) relação de compras (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

h) relatórios resumidos da execução orçamentária - demonstrativos

bimestrais;

i) resumos dos instrumentos de contrato e de seus aditivos (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

j) tributos arrecadados.


Todos estes atos também podem ser publicados no Diário Oficial dos Municípios para dar maior transparência à gestão municipal.

*A seguir, quadro resumo sobre os atos e veículos de publicação

ATO	BASE LEGAL	DOM	DOE	DOU	JGCE	JGL/R	WEB	HOME	MURAL
LICITAÇÕES									
Aviso de Tomada de Preços, Concorrência, Concurso e Leilão.	Art. 21 da Lei 8.666/93	X	X	X	X	X			
				(Obras com recursos federais)					
				OBRIGATÓRIO					
Chamamento do registro cadastral	Art. 34 da Lei 8.666/93	X			X				
Os atos a seguir, se publicados no Diário Oficial dos Municípios que é a imprensa oficial do Município, não precisam ser publicados em outro jornal.									
Aviso de Convite	Art. 21 e 22, §3º da Lei 8.666/93	X							X
Aviso de Pregão	Lei 10.520/2002	X					X		
Relação mensal de Compras	Art. 16 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	X
Ratificação de dispensa	Art. 66 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Ratificação de Inexigibilidade	Art. 26 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Retardamento da execução de obras ou serviços	Art. 26 da Lei 8.666/93	X							
Extrato dos contratos, ajustes e convênios	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X						X	
Decisão habilitação e classificação de Propostas se ausentes licitantes no ato licitatório.	Art. 109 da Lei 8.666/93	X							
Justificativa de pagamento fora da ordem cronológica	Art. 5º da Lei 8.666/93	X							
Preços registrados	Art. 15 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de impugnação de editais	Art. 41 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de recursos	Lei 8.666/93	X							
Revogação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Anulação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Adjudicação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Convocação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Apostilas	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X							
GESTÃO FISCAL									
RREO	Art. 52 da LC 101/2000	X				X	X		X
RGF	Art. 55 e 63 LC 101/2000	X				X	X		X
PROCESSO LEGISLATIVO									
Projetos de Lei	Art. 37 CF	X							
Vetos	Art. 37 CF	X							
Leis	Art. 37 CF	X							
Decretos	Art. 37 CF	X							
Portarias	Art. 37 CF	X							
Resoluções	Art. 37 CF	X							
Instruções Normativas	Art. 37 CF	X							
Orientações Normativas	Art. 37 CF	X							
ATOS ADMINISTRATIVOS DIVERSOS									
Ordens de Serviços	Art. 37 CF	X							
Pareceres	Art. 37 CF	X							
Licenças Municipais	Art. 37 CF	X							

Despachos	Art. 37 CF	X							
Circulares	Art. 37 CF	X							
Atas de Conselhos	Art. 37 CF	X							
Balço do exercício anterior	Lei 9.755/98	X						X	
Balço consolidado	Lei 9.755/98	X						X	
Orçamento do exercício	Lei 9.755/98	X						X	
Quadro demonstrativo da Receita e despesa	Lei 9.755/98	X						X	
Rec. repassados voluntariamente	Lei 9.755/98	X						X	
Tributos arrecadados	Lei 9.755/98	X						X	
ÁREA DE PESSOAL									
Edital de Concurso Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de insc. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Resultado e classif. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Decisão de recursos em Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Convocação p/ posse e nomeação	Art. 37 CF	X							
Aposentadoria de servidores	Art. 37 CF	X							
Demissão de servidores	Art. 37 CF	X							
Aproveitamento de servidores	Art. 37 CF	X							
Exoneração de servidores	Art. 37 CF	X							
Falecimento de servidores	Art. 37 CF	X							
Nomeação de servidores	Art. 37 CF	X							
Promoção de servidores	Art. 37 CF	X							
Recondução de servidores	Art. 37 CF	X							
Reintegração de servidores	Art. 37 CF	X							
Reversão de servidores	Art. 37 CF	X							
Readaptação de servidores	Art. 37 CF	X							
Transparência de servidores	Art. 37 CF	X							
Cessão de servidores	Art. 37 CF	X							

This document is signed by

	Signatory	CN=FEDERACAO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHAO:12526786000164, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Date/Time	Thu Sep 06 06:00:22 BRT 2018
	Issuer-Certificate	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Serial-No.	6413432659531396474
	Method	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)